



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS

PREÂMBULO

EDITAL nº 023/2018

PROCESSO nº 023/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 16 de maio de 2018.

DATA DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 21 de maio de 2018

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 006/2018, Processo nº 023/2018, objetivando a aquisição, com entrega parcelada de medicamentos destinado à Unidade Básica de Saúde deste município durante o exercício de 2018 que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições estabelecidas no presente Edital.

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 PROPOSTA E ARQUIVO MAGNÉTICO, Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: **16 de maio de 2018 às 08:30 horas.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **21 de maio às 08:30 horas.**

Local de Entrega: Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal – Paranapuã/SP;

Endereço da Prefeitura: Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro – CEP – 15.745-000 – fone: (17) 3648-9020 – Ramal 211.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;

Prazo de estimado de entrega total dos produtos (parcelada): até (06) meses.

A despesa, estimada dos materiais no montante total de **R\$ 288.269,62** (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

OBTENCAO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.paranapua.sp.gov.br ou na sede da licitante localizada na Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Telefone (17) 3648-9020 – 07h00min as 11h00min e da 13h00min às 17h00min – horário de Brasília, ou solicitado via e-mail "licitacao@paranapua.sp.gov.br".

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. MICHEL FABIANO FARIA**, designado pela Portaria nº. 2.979 de 03 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.
2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3. Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:
 - 3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - 3.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - 3.6. Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para desistir ou interpor recursos.

6. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME ou EPP devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

8. Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno tenham tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a mesma deverá apresentar, além da documentação comprobatória de enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme subitem 6 deste item 3, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

12. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas e de documentos para habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Envelope nº 1 – Proposta e Arquivo Digital

Pregão Presencial nº 006/2018

Processo nº 023/2018

Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº 006/2018

Processo nº 023/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade das especificações constantes no anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes nos anexos deste edital;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) o licitante deverá apresentar além da proposta escrita, dentro do envelope de proposta, o **arquivo digital** devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapua.sp.gov.br, via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo I do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

5 – Os itens 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 são provenientes do Processo nº 0004197-58.2015.8.26.0297 e deverão ser cotados de acordo com a descrição contida no Anexo I.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Apresentar nos termos da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer proposta de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no Site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo relacionados:
- f.1) **autorização de funcionamento** de titularidade de empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;
- f.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia 16 de maio de 2018 às 08:30min, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 - Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados por todos os presentes nesta sessão.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - Em conformidade com a programação do preâmbulo deste edital a sessão de cadastramento será suspensa para que o Pregoeiro e equipe de apoio analise e classifique as propostas de acordo com as normas deste edital. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 5 - A nova sessão para prosseguimento deste certame terá início às 08h30min do dia 21 de maio de 2018 neste mesmo departamento.
- 5.1 - Nesta sessão deverão comparecer os mesmos representantes cadastrados na sessão anterior. Caso a licitante envie um novo representante, este deverá apresentar a documentação exigida no subitem 1 do Item **IV - DO CREDENCIAMENTO** deste Edital;
- 6 - Nesta nova sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 13.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.
- 2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária referente aos Tributos Federais e Contribuições Sociais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".

4 - A contratação será celebrada com vigência durante o exercício de 2016, a partir da data da assinatura do termo de contrato.

XIV - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1: Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 2: Recursos Estaduais

C.A.: 300.32 – Fundo a Fundo – Qualis Mais

C.A.: 300.33 – Fundo a Fundo – Dose Certa

C.A.: 300.34 – Fundo a Fundo – Glicemia

FR: 5: Recursos Federais

C.A.: 300.1 – Recursos PAB

C.A.: 300.31 – FNS – Farmácia Básica

Funcional Programática: 10.301.121.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1: Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



-
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos de publicação citada no item anterior.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 27 de abril de 2018.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2017.

| Itens | Descrição | Unidade p/ contagem | Quantidade |
|-------|---|------------------------|------------|
| 1 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Compr | 10000 |
| 2 | Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Infantil com 100ml | Frasco | 200 |
| 3 | Ácido Fólico 5mg | Compr | 3000 |
| 4 | Ácido Valproico 250mg | Compr | 1500 |
| 5 | Aminofilina 100mg | Compr | 380 |
| 6 | Ambroxol 15mg/ml -Xarope pediátrico 120ml | Frasco | 80 |
| 7 | Cefalexina suspensão 250mg/5ml com 60ml | Frasco | 80 |
| 8 | Atenolol 100mg | Compr | 750 |
| 9 | Atenolol 50mg | Compr | 4500 |
| 10 | Azitromicina 500mg | Compr | 750 |
| 11 | Acetato Medroxiprogesterona 150mg/ml com 1ml | Amp | 45 |
| 12 | Nistatina solução oral com 50ml | frasco | 45 |
| 13 | Alprazolam 0,5mg | Compr | 10000 |
| 14 | Alendronato de Sodio 70mg | Caixa c/ 4 cp | 150 |
| 15 | Besilato Anlodipino 5mg | Compr | 10000 |
| 16 | Bromoprida gotas com 20ml | Frasco | 80 |
| 17 | Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica | Compr | 2250 |
| 18 | Butilbrometo de Escopolamina –Gotas com 20ml | Frasco | 45 |
| 19 | Cloridrato Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg | Compr | 900 |
| 20 | Cloridrato Biperideno 2mg | Compr | 1150 |
| 21 | Cloridrato Sertralina 50mg | Compr | 10000 |
| 22 | Cloridrato Fluoxetina 20mg | Compr | 4500 |
| 23 | Cetoprofeno 20mg/ml com 20ml | Frasco | 45 |
| 24 | Carbonato de Cálcio 500mg | Compr | 1150 |
| 25 | Bromoprida 10mg | Compr | 1150 |
| 26 | Cloridrato Prometazina 25mg | Compr | 1500 |
| 27 | Cloreto de sódio 9,mg/ml+cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml com 20ml | Frasco | 150 |
| 28 | Clonazepam 2mg | Compr | 10000 |
| 29 | Citalopram 20mg | Compr | 3000 |
| 30 | Cilostazol 100mg | Compr | 3750 |
| 31 | Captopril 50mg | Compr | 2250 |
| 32 | Carbamazepina 200mg | Compr | 150 |
| 33 | Ciprofloxacino 500mg | Compr | 2250 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | | |
|----|---|------------------------|-------|
| 34 | Carvedilol 6,25mg | Compr | 1900 |
| 35 | Carvedilol 12,5mg | Compr | 4500 |
| 36 | Cetoconazol 200mg | Compr | 600 |
| 37 | Cetoconazol 20mg –creme com 30gramas | Bisnaga | 80 |
| 38 | Cinarizina 75mg | Compr | 1900 |
| 39 | Cloridrato imipramina 25mg | Compr | 1900 |
| 40 | Cloridrato Clorpromazina 25mg | Compr | 380 |
| 41 | Cloridrato Metilfenidrato 10mg | Compr | 3750 |
| 42 | Cloridrato Amitriptilina 25mg | Compr | 4500 |
| 43 | Cloridrato Amiodarona 200mg | Compr | 2250 |
| 44 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg | Compr | 300 |
| 45 | SIMETICONA gotas com 15ml | Frasco | 250 |
| 46 | Dimenidrato B6-Gotas com 20ml | Frasco | 80 |
| 47 | Diclofenaco Gel com 60 gramas | Bisnaga | 150 |
| 48 | Finasterida 5mg | Compr | 1150 |
| 49 | Diazepam 10mg | Compr | 3750 |
| 50 | Espironolactona 25mg | Compr | 4500 |
| 51 | Enantato de norestiterona 50mg/ml+ Valerato de Estradiol 5mg/ml com 1ml | Ampola | 50 |
| 52 | Fluconazol 150mg | Compr | 230 |
| 53 | Fenobarbital 100mg | Compr | 380 |
| 54 | Furosemida 40 mg | Comp | 6000 |
| 55 | Furosemida +Cloreto de potássio 40/100mg | Compr | 900 |
| 56 | Glibenclamida 5mg | Compr | 380 |
| 57 | Glimeperida 4mg | Compr | 800 |
| 58 | Haloperidol 5mg | Compr | 380 |
| 59 | Ibuprofeno 600mg | Compr | 4900 |
| 60 | Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio–Suspensão com 100ml | Frasco | 80 |
| 61 | Ibuprofeno 50mg/ml com 30ml | Frasco | 270 |
| 62 | Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg | Compr (cartela com 21) | 200 |
| 63 | Levonorgestrel 1,5mg | Compr | 10 |
| 64 | Levotiroxina sódica 50mg | Caixa | 150 |
| 65 | Levodopa+Benzerazida 200+50mg | Compr | 1500 |
| 66 | Losartana Potássica 50mg | Compr | 20000 |
| 67 | Loratadina xarope 1mg/ml com 100ml | Frasco | 80 |
| 68 | Loratadina 10mg | Compr | 700 |
| 69 | Metildopa 500mg | Compr | 2700 |
| 70 | Mesilato Doxazosina 4mg | Compr | 1130 |
| 71 | Metformina 850mg | Compr | 10000 |
| 72 | Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml com 100ml | Frasco | 150 |
| 73 | Maleato Dexclorfeniramina 2mg | Compr | 750 |
| 74 | Maleato Enalapril 10mg | Compr | 2700 |
| 75 | Maleato Enalapril 20mg | Compr | 6000 |
| 76 | Monoidrato de Isossorbida 20mg | Compr | 1150 |
| 77 | Nimesulida 100mg | Compr | 3750 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | | |
|-----|--|--------|-------|
| 78 | Noretisterona 0,35mg CARTELA COM 35 | Compr | 10 |
| 79 | Nifedipina 20mg | compr | 3000 |
| 80 | Norfloxacino 400mg | Compr | 1900 |
| 81 | Omeprazol 20 mg | Compr | 15000 |
| 82 | Oxcarbamazepina 300mg | Compr | 1150 |
| 83 | Paracetamol 200mg/ml com 15ml | Frasco | 45 |
| 84 | Pregabalina 75mg | Compr | 2500 |
| 85 | Paracetamol 750mg | Compr | 3750 |
| 86 | Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml – Solução oral com 100ml | Frasco | 120 |
| 87 | Permanganato Potássio | Compr | 150 |
| 88 | Polivitaminico | Compr | 3000 |
| 89 | Nistatina creme vaginal com 60gramas + aplicador | tubo | 45 |
| 90 | Palmitato Retinol+Colecalciferol+ Oxido de Zinco com 45 gramas | tubo | 120 |
| 91 | Prednisona 5mg | Compr | 750 |
| 92 | Prednisona 20mg | Compr | 750 |
| 93 | Saccharomycesboulardii 200mg c/ 6 cápsulas | Caixas | 120 |
| 94 | Saccharomycesboulardii 200mg/g c/ 4 envelopes | Caixas | 120 |
| 95 | Sulfato Neomicina+Bacitracina –Pomada com 15 gramas | tubo | 270 |
| 96 | Sais Reidratação Oral com 27,9g | Sache | 80 |
| 97 | Sulfato Ferroso 40mg | Compr | 3750 |
| 98 | Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato com 200 doses | Frasco | 60 |
| 99 | Sinvastatina 20mg | Compr | 10000 |
| 100 | Tiamina 300mg | Compr | 1150 |
| 101 | Lanceta estéril para glicemia, com 50 unidades | Caixa | 150 |
| 102 | Acetilcisteína 40mg/ml Xarope com 120ml | Frasco | 200 |
| 103 | Acebrofilina 5mg/ml Xarope infantil com 120ml com 120ml | Frasco | 80 |
| 104 | Cloridrato de Nortriptilina 25mg | Compr | 600 |
| 105 | Mupirocina pomada 15 gramas | tubo | 60 |
| 106 | Polivitaminico gotas com 20ml | frasco | 45 |
| 107 | Aciclovir pomada 50mg com 10gramas | tubo | 50 |
| 108 | Budesonida aerosol nasal com 10ml | frasco | 80 |
| 109 | Ranitidina xp. 150mg/10ml -120ml | frasco | 80 |
| 110 | Domperidona suspensão 1mg/ml com 100ml | frasco | 80 |
| 111 | Linagliptina 5 mg | caixas | 15 |
| 112 | Ranitidina 150mg | compr | 4500 |
| 113 | Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml com 120ml | frasco | 150 |
| 114 | Lactulose xarope com 120ml | frasco | 60 |
| 115 | Cloridrato de Paroxetina 20mg | compr | 2700 |
| 116 | Óleo Mineral com 100ml | frasco | 45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | | |
|-----|--|---------------------------|------|
| 117 | TIABENDAZOL pomada com 20gramas | tubos | 50 |
| 118 | Ambroxol gotas p/ inalação frasco com 50ml | Frasco | 30 |
| 119 | Amox + clavulanato de potássio 250mg+62,5 mg/5ml frasco com 75ml | Frasco | 150 |
| 120 | Dipirona 500mg | Compr | 1500 |
| 121 | Trimetazidina 35 mg | comp | 150 |
| 122 | Clopidogrel 75mg | comp | 150 |
| 123 | Valsartana+hidroclorotiazida+bensilato de Anlodipino 160+12,5+5mg (EXFORGE) | comp | 150 |
| 124 | Aspirina Prevent 100mg | comp | 600 |
| 125 | Glicazida 60mg (DIAMICRON) | comp | 150 |
| 126 | Hemifumarato de bisoprolol 10mg+ hidroclorotiazida 25mg (CONCOR) | comp | 150 |
| 127 | Dapagliflozina 10mg (FORXIGA) | comp | 150 |
| 128 | Rosuvastatina cálcica 10mg (ROSUCOR) | comp | 150 |
| 129 | Vildagliptina 50mg+Metformina 850mg (GALVUS MET) | comp | 150 |
| 130 | Thioctacid 600mg (THYOCTACID) | comp | 150 |
| 131 | Frontal XR 2mg | comp | 150 |
| 132 | Amoxicilina 500mg | comp | 3000 |
| 133 | Amoxicilina suspensão 250mg/5ml | frasco | 60 |
| 134 | Dipirona gotas com 20ml | frasco | 60 |
| 135 | Propranolol 40mg | comp | 1500 |
| 136 | Aciclovir 200 mg | comp | 380 |
| 137 | Cloridrato de Clomipramina 25 mg | comp | 2250 |
| 138 | Dexametasona creme | tubo | 80 |
| 139 | Ensurepo lata 900 gr | lata | 20 |
| 140 | Ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e óleo de girassol (ácido linolêico). | Frasco – 200ml | 20 |
| 141 | Adrenalina | Ampola – 1ml | 6 |
| 142 | Água destilada | Ampola c/ 10ml | 260 |
| 143 | Amicacina 50mg/ml CAIXA COM 50 | Ampola - 2ml | 1 |
| 144 | Aminofilina CAIXA COM 100 | Ampola – 240mg | 2 |
| 145 | Amiodarona CAIXA COM 50 | Ampola – 5ml | 1 |
| 146 | Benzilpenicilina Benzatina | Frasco/ampola – 1 200 000 | 60 |
| 147 | Cetoprofeno IV | Ampola 100mg | 300 |
| 148 | Betametasona | Frasco-15ml | 30 |
| 149 | Bicarbonato de sódio 8,4% CAIXA COM 50 | Ampola – 10ml | 1 |
| 150 | Brometo Ipratropio | Frasco-20ml | 110 |
| 151 | Bromidrato de Fenoterol | Frasco-20ml | 30 |
| 152 | Bromoprida CAIXA COM 50 | Ampola – 10mg | 8 |
| 153 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + dipirona sódica 2,5g/5ml | Ampola – 5ml | 410 |
| 154 | Cedilanide | Ampola – 0,4mg | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | | |
|-----|--|----------------------|-----|
| 155 | Clor de Metoclopramida IV 5 mg/ml CAIXA COM 50 | Ampola - 2 ml | 10 |
| 156 | Cetoprofeno IM CAIXA COM 50 | Ampola - 100mg | 10 |
| 157 | Cimetidina CAIXA COM 50 | Ampola – 300mg | 6 |
| 158 | Cloreto de Potássio 19,1% CAIXA COM 50 | Ampola – 10ml | 1 |
| 159 | Cloreto de Sódio 20% CAIXA COM 50 | Ampola – 10ml | 1 |
| 160 | Cloridrado de Lincomicina 300mg/1ml | Ampola - 1ml | 60 |
| 161 | Cloridrado de Lincomicina 600mg/2ml | Ampola - 2ml | 60 |
| 162 | Cloridrato de ambroxol - solução inalatória | Frasco - 50ml | 8 |
| 163 | Cloridrato de Clorpromazina | Ampola-5ml | 60 |
| 164 | Cloridrato de dopamina 50mg CAIXA COM 50 | Ampola – 10ml | 1 |
| 165 | Cloridrato de Etilefrina CAIXA COM 50 | Ampola-10mg | 1 |
| 166 | Cloridrato de Lidocaína 2% (geléia estéril) | Tubo-30mg | 300 |
| 167 | Cloridrato de Lidocaína 2% s/ Vaso Constrictor | Frasco/Ampola – 20ml | 110 |
| 168 | Cloridrato de Tetracaína | Frasco-10ml | 8 |
| 169 | Cloridrato de Tramadol -IV | Ampola - 100mg | 150 |
| 170 | cloridrato de tramadol IM | ampola | 260 |
| 171 | Colagenase 0,6UI + Clorafenicol 0,01g | Bisnaga contendo 30g | 150 |
| 172 | Diazepan | Ampola – 10mg | 150 |
| 173 | Diclofenaco Sódico 75mg/3ml | Ampola - 3ml | 210 |
| 174 | Dimenidrinato 50mg/ml, Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml | Ampola – 1ml | 250 |
| 175 | Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina, Glicose, frutose | Ampola – 10ml | 300 |
| 176 | Dipirona, Prometazina, Adifenina | Ampola – 2ml | 260 |
| 177 | Dipirona Sódica | Ampola – 1000mg | 360 |
| 178 | Dipropionato de Betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg | Ampola - 2ml | 410 |
| 179 | Fenobarbital | Ampola – 200mg | 80 |
| 180 | Desoxirribonuclease + fibrinolisa + cloranfenicol. | Bisnaga contendo 30g | 210 |
| 181 | Fitomenadiona, Vitamina K, Micelas mistas (IV) | Ampola – 1 ml | 260 |
| 182 | Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml | frasco ampola – 10mg | 410 |
| 183 | Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml | Ampola – 2mg | 210 |
| 184 | Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg + acetato de dexametasona 8 mg | Fraco ampola - 2ml | 150 |
| 185 | Frutose e Associados | Ampola – 10ml | 450 |
| 186 | Furosemida | Ampola – 20mg | 210 |
| 187 | Glicose 25% | Ampola – 10ml | 80 |
| 188 | Glicose 50% | Ampola – 10ml | 80 |
| 189 | Gluconato de cálcio a 10% | Ampola – 10ml | 12 |
| 190 | Melisato de Codergocrina | Ampola – 0,3mg | 60 |
| 191 | Mononitrato-5 de isossorbida | Ampola 10 mg | 12 |
| 192 | Nifedipina sublingual – 10 mg | Frasco- 30 | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | capsulas | |
|-----|-------------------------------------|-----------------------|-----|
| 193 | N-metilbrometo de hioscina | Ampola – 1 ml | 110 |
| 194 | Prometazina | Ampola – 50mg | 150 |
| 195 | Sacarato de hidróxido de ferro III | Ampola – 5 ml | 260 |
| 196 | Soro Fisiológico 0,9% | Frasco 250ml | 530 |
| 197 | Soro Fisiológico 0,9% | Frasco 500ml | 300 |
| 198 | Soro Fisiológico 0,9% | Frasco 100ml | 530 |
| 199 | Soro Glicofiológico | Frasco 250ml | 210 |
| 200 | Soro Glicofiológico | Frasco 500ml | 110 |
| 201 | Soro Glicosado 5% | Frasco 500ml | 80 |
| 202 | Soro Glicosado 5% | Frasco 250ml | 110 |
| 203 | Succinato Sódico de Hidrocortisona | Frasco/ampola – 500mg | 150 |
| 204 | Succinato Sódico de Hidrocortisona | Frasco/ampola – 100mg | 80 |
| 205 | Sulfaniazina de prata + cério 500mg | Frasco-500 mg | 8 |
| 206 | Sulfato de Atropina | Ampola – 0,25mg | 30 |
| 207 | Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml | Ampola - 2ml | 60 |
| 208 | Midazolam 5 mg/ 5 ml | Ampola - 5 ml | 8 |
| 209 | Ceftriaxona 1 gr IV | Ampola 10 ml | 60 |

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MEDICAMENTOS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando a distribuição de medicamentos e atendimentos diários da Unidade Básica de Saúde e ainda ao Processo Judicial nº 0004197-58.2015.8.26.0297

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXOV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do
Pregão Presencial nº 006/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 006/2018**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 006/2018 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP
CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:
Rua :.....
CEP:
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Melhado Neto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa....., doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si justos e contratados a aquisição, com entrega parcelada de materiais de medicamentos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018 nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição, com entrega parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato:

II – VALOR

1 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$ (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

IV – DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 - Este contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VI - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1: Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 2: Recursos Estaduais

C.A.: 300.32 – Fundo a Fundo – Qualis Mais

C.A.: 300.33 – Fundo a Fundo – Dose Certa

C.A.: 300.34 – Fundo a Fundo – Glicemia

FR: 5: Recursos Federais

C.A.: 300.1 – Recursos PAB

C.A.: 300.31 – FNS – Farmácia Básica

Funcional Programática: 10.301.121.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1: Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega dos produtos, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.

3 - A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos até o local de entrega do mesmo.

VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;

2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 3 - As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades do Centro de Saúde deste município.
- 5 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento, não cabendo à Prefeitura Municipal de Paranapuã, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 6 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Paranapuã, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 7 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- 8 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranapuã e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, de provimento efetivo deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

X - DAS PRERROGATIVAS

- 1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DAS ALTERAÇÕES

- 1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA VINCULAÇÃO

- 1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2018, do Processo de Licitação nº. 023/2018.

XIII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA EXECUÇÃO

- 1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XV - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XVII – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XVIII - DO FÔRO

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO POLARINI

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: